



UnB | DEX
Diretoria de Difusão Cultural

**EDITAL 4 DO PROGRAMA
CASAS UNIVERSITÁRIAS
DE CULTURA (CUC) 2021**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL - DDC
EDITAL 4 DO PROGRAMA CASAS
UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA (CUC) 2021

A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DDC/DEX) torna público, para a comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital 4 de fluxo contínuo, para submissão de propostas de projetos de difusão cultural no âmbito do Programa Casas Universitárias de Cultura (CUC) 2021.

1- PREÂMBULO

O Programa CUC tem como missão desenvolver a produção, difusão, preservação e memória da arte e da cultura e o intercâmbio entre os países latino-americanos.

2- OBJETO

Apoiar a participação de professores(as), técnicos(as) administrativos(as) e de estudantes de graduação da UnB e seus respectivos projetos de extensão para atuação na Casa da Cultura da América Latina (CAL), na Casa Niemeyer e no Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo), no contexto do Programa Casas Universitárias de Cultura.

3- OBJETIVOS

3 · 1 Fomentar projetos de extensão que tenham interesse em participar do Programa CUC por meio de recursos que possibilitem sua execução.

3 · 2 Desenvolver projetos com as diversas unidades acadêmicas, a fim de institucionalizar suas relações internas.

3 · 3 Promover e estimular a difusão, o debate, a reflexão crítica, a produção e a formação artística e cultural local, nacional e internacional.

3 · 4 Oferecer cursos, seminários, residências, exposições, apresentações e eventos nas áreas artística e cultural à comunidade.

3 · 5 Fortalecer e estabelecer laços com outras instituições que empreendam ações relacionadas às áreas de arte e cultura.

4- DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

4 · 1 Poderão concorrer a este edital os Projetos de Extensão, devidamente submetidos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme cronograma (item 18).

4 · 2 As propostas deverão estar alinhadas a uma das seguintes áreas de atuação:

4 · 2 · 1 ÁREA 1

Mediação Cultural: o projeto deverá apresentar proposta educativa para a Casa da Cultura da América Latina, Casa Niemeyer e Memorial Darcy Ribeiro,

contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, dentre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília. As propostas deverão contemplar resgate da memória institucional, produção de material educativo e informativo, recepção ao público em geral, especialmente populações em situação de vulnerabilidade, para mostras, oficinas, debates e ações culturais diversas promovidas pelas Casas de Cultura. Visando sua implementação, a proposta deverá ser interdisciplinar e contemplar o máximo de unidades acadêmicas possíveis.

4 · 2 · 2 ÁREA 2

Artes Visuais: projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, performance, videoarte, fotografia ou outras linguagens do campo da arte contemporânea, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural. Além de residência artística, a proposta poderá abarcar exposições, salões ou prêmios, núcleos de pesquisa, bem como ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, curadoria, produção cultural, núcleo criativo, mostras e festivais.

4 · 2 · 3 ÁREA 3

Audiovisual: projetos na linguagem de audiovisual com ações de capacitação/formação, tais como oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, bem como núcleo criativo, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural, e projetos relacionados aos meios de comunicação e às novas mídias.

4 · 2 · 4 ÁREA 4

Teatro: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo e pesquisa cultural.

4 · 2 · 5 ÁREA 5

Dança: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo e pesquisa cultural.

4 · 2 · 6 ÁREA 6

Literatura: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros. Projetos que têm como objetivo a formação, capacitação ou qualificação, tais como cursos, oficinas, seminários, residências, feiras, mostras, círculos de leitura e saraus.

4 · 2 · 7 ÁREA 7

Música: projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação, performance e criação musical, núcleos de pesquisa, bem como a capacitação/formação musical para o público em geral, debates, seminários, oficinas e

ações educativas para formação de grupos musicais como bandas, corais e organização de atividades musicais.

4 · 2 · 8 ÁREA 8

Arquitetura e Meio Ambiente: propostas de ações culturais voltadas ao equilíbrio nas relações das pessoas com o meio onde vivem, com a cidade e com o planeta, tais como intervenções urbanas, paisagismo e jardinagem. Atividades de formação educativa/capacitação como oficinas, cursos, núcleo de pesquisa que proporcionem o conhecimento do Distrito Federal em suas múltiplas perspectivas (apreciação arquitetônica, mobilidade urbana etc.).

4 · 2 · 9 ÁREA 9

Comunicação: ações culturais que busquem a democratização da comunicação, do conhecimento e da informação. Além do acesso aos meios de comunicação, tais como criação de revistas culturais, a proposta poderá contemplar o desenvolvimento de programas radiofônicos, televisivos e de internet por meio de ações de formação/capacitação e núcleos de pesquisa.

4 · 2 · 10 ÁREA 10

Humanidades e Ciências Sociais: projetos que busquem articular ações com o propósito de promover o conhecimento relacionado às artes e à cultura em seus desdobramentos sociais, históricos, filosóficos, geográficos e econômicos, por meio da realização de oficinas, seminários e pesquisas de integração entre a Universidade e a sociedade civil.

4 · 2 · 11 ÁREA 11

Preservação, Patrimônio e Memória:

projetos relacionados à pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina, da Casa Niemeyer e do Memorial Darcy Ribeiro. As propostas deverão contemplar ações de resgate da memória institucional, gestão e integração dos acervos e documentação museológica, desenvolvimento e inserção de informações do acervo na base de dados e repositório institucional. A proposta poderá contemplar conservação preventiva de acervos, incluindo acondicionamento, higienização, monitoramento ambiental das áreas de exposição e reservas técnicas; além de ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa cultural e projeto em museologia e áreas correlatas.

4.3 O(s) projeto(s) selecionado(s) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina, Casa Niemeyer e Memorial Darcy Ribeiro;

4 · 4 Todos os projetos devem apresentar proposta alternativa para atuação virtual, em caso de suspensão e/ou impossibilidade de encontros presenciais, com a manutenção do isolamento social.

4 · 5 As equipes de comunicação e produção da DDC poderão solicitar, em momento oportuno, materiais diversos para a promoção da atividade selecionada, tais como: entrevistas, registros fotográficos, *lives*, etc.

4 · 6 As propostas devem contemplar explicitamente a dimensão formativa de suas ações, descrevendo o impacto direto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino e a pesquisa.

5 · DA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

5 · 1 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, somente **docentes do quadro permanente** da FUB e **em efetivo exercício na UnB** poderão pleitear bolsas neste Edital.

5 · 2 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

6 · CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6 · 1 Quanto ao (à) Estudante:

6 · 1 · 1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, **mediante processo de seleção pública**, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do PEAC ao qual se vincula;

c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, presenciais ou remotas (de acordo com o projeto aprovado e **em consonância com a Resolução CEX 03/2020**), conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do PEAC ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

Item único: O(A) bolsista deverá atuar 60 (sessenta) horas mensais;

d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa CUC, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

e) Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

6 · 1 · 2 A bolsa de extensão será interrompida:

a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação.

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital.

d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, **via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para DEX/DTE/SEC**, o relatório das Atividades do(a) estudante e o formulário de substituição/desligamento, conforme modelos disponibilizados em dex.unb.br/formularios/formularios-dte

e) Por solicitação do(a) coordenador(a) da ação de extensão, mediante justificativa.

f) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

6 · 1 · 3 A não participação de bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de um ano.

6 · 1 · 4 Para casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o/a coordenador/a do projeto e para cal@unb.br.

7 · QUANTO AO(A) COORDENADOR(A) DO PEAC:

7 · 1 Poderá concorrer a bolsas CUC o PEAC cujo(a) Coordenador(a):

a) Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a PEAC sob sua coordenação.

b) Tenha seu PEAC submetido, vinculado ao **"Edital 04 CUC 2021"**, com status **"Guardando aprovação dos departamentos"** até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 18.

7 · 2 Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sem a devida vinculação ao Edital 04 CUC 2021. **Propostas não vinculadas ao Edital 04 CUC 2021 serão desclassificadas.**

7 · 3 **As propostas de ação de extensão deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção do edital.**

7 · 4 **São atribuições do coordenador(a):**

a) Apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas à **DDC**, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

b) **Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 18 deste edital**, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

c) Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua Unidade na Semana Universitária 2021.

d) Desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de *sites*, *blogs* ou mídias sociais.

e) Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme plano de trabalho.

f) Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: dex.unb.br/formularios/formularios-dte) **até o dia 15 de cada mês**. Enviar, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria de Difusão Cultural – DEX/DDC, processo contendo o “Termo de Compromisso” do(a) Substituto(a), Declaração de aluno(a) regular e Relatório do(a) Bolsista Substituído(a). Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

g) Elaborar e encaminhar via SIGAA os relatórios parcial e anual de Atividades do(a) Coordenador(a) referentes ao PEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE.

h) Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista e do(a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização

de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

i) Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão universitária.

j) Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX.

k) Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

l) Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não bolsista e ao próprio PEAC.

Item único. O Coordenador de extensão deverá emitir a autorização da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantida pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

7 · 5 Não havendo discente a ser indicado (a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDC.

7 · 6 O Relatório de Atividades de coordenador(a) de PEAC, deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade via sistema SIGAA.

8 · DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

8 · 1 Serão concedidas neste Edital **até 15 (quinze) bolsas** de extensão CUC, com vigência de **até seis (06) meses**, a depender de disponibilidade financeira.

8 · 2 As bolsas de extensão CUC serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até seis (06) meses, com vigência **a partir de**

maio de 2021 e término em outubro de 2021, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo Decanato de Administração (DAF).

8 · 3 A limitação na distribuição de bolsas **não impede** a participação do (a) estudante em PEAC como extensionista **não-bolsista**.

8 · 3 · 1 Cada área será contemplada com **até 01 (uma) bolsa, exceto a ÁREA 1**, conforme tabela abaixo:

ÁREA	PREVISÃO DE BOLSA
Área 1 - Mediação Cultural	4
Área 2 – Artes Visuais	1
Área 3 - Audiovisual	1
Área 4 - Teatro	1
Área 5 - Dança	1
Área 6 - Literatura	1
Área 7 - Música	1
Área 8 - Arquitetura	1
Área 9 - Comunicação	1
Área 10 - Humanidades	1
Área 11 - Preservação, Patrimônio e Memória	1

8 · 3 · 2 O projeto contemplado na ÁREA 1 receberá **até 4 (quatro) bolsas**.

8 · 3 · 3 O coordenador poderá submeter até um projeto por área, podendo ser aprovado em apenas 1(uma) delas, segundo os critérios de classificação dispostos no item 13.

8 · 3 · 4 A DDC/ DEX poderá contemplar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, a depender da disponibilidade de recursos e do número de projetos inscritos na respectiva área.

9 · DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

9 · 1 Ao histórico escolar do(a) estudante de graduação bolsista em projeto de extensão selecionado(a) serão integralizados no máximo 04 (quatro) créditos por semestre, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com o item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015 e/ou resoluções posteriores conforme o caso.

9 · 1 · 1 O(a) estudante que participar de dois PEACs concomitantemente receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

10 · DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO DE PEACs NO EDITAL

10 · 1 O(a) coordenador (a) do PEAC deverá preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente digitado e assinado e **anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no item 18 deste Edital.

10 · 2 **Para cada solicitação de bolsa deve ser apresentado um plano de trabalho específico.**

10 · 3 Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao “Edital 04 CUC 2021” no sistema SIGAA.

10 · 4 Deverá ser **anexado à proposta, no sistema SIGAA, o Currículo Lattes do(a) coordenador(a)** do PEAC, que comprove produtividade na extensão até 2020.

10 · 5 Propostas incompletas, não vinculadas no sistema SIGAA ao “Edital 04 CUC 2021” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação CUC/2021, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

10 · 6 Para vincular a proposta ao Edital 2021 é necessário selecionar a opção **“Financiado pela UnB”**, em seguida selecionar a opção “Financiamento FAEX/ PROEX” e vincular ao edital.

10 · 7 A DDC não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

11 · DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
PARA CADASTRO E PAGAMENTO
DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS
NESTE EDITAL

11 · 1 O(A) coordenador(a) do PEAC
contemplado(a) com bolsa de extensão
neste Edital deverá enviar, **via SEI, para
DEX/DDC**, conforme prazo estabelecido
no cronograma:

a) “Termo de Compromisso do Estudante
Extensionista”, disponibilizado em
dex.unb.br/formularios/formularios-dte

b) Declaração de aluno(a) regular,
disponibilizada no SIGAA.

11 · 2 O Plano de Trabalho de cada
estudante bolsista deverá ser cadastrado
no SIGAA em momento posterior à
aprovação do PEAC.

11 · 3 Para cada projeto contemplado
deverá ser enviado um processo SEI
diferente.

11 · 4 Não serão aceitos termos
manuscritos.

12 · CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PEACs

12 · 1 A DDC constituirá uma comissão
Ad hoc para análise dos processos,
acompanhamento técnico, avaliação e
concessão de bolsas, em conformidade
com os critérios descritos no item 13.

Item único. A Comissão será composta
por membros da DDC.

13 · CRITÉRIOS PARA
AVALIAÇÃO DE PROJETOS

EIXO	CRITÉRIOS	NOTA
Viabilidade de execução	a) Programação preliminar das atividades a serem desenvolvidas, inclusive de forma remota.	Até 10 para cada item
Impacto cultural e social	b) O Projeto poderá propor interação com instituições públicas e/ou privadas; c) O Projeto poderá contemplar atendimento às populações socialmente vulneráveis (indígena, negra e LGBTQIA+); d) O Projeto poderá contemplar atividades voltadas para trabalhadores, especialmente trabalhadores precarizados; e) O Projeto poderá contemplar a educação para a paz, a cidadania e os direitos humanos.	Até 10 para cada item
Área de atuação	f) Adequação do Projeto à área de atuação; g) O Projeto deverá contemplar ações a serem realizadas na Casa da Cultura da América Latina e/ou Casa Niemeyer e/ou Memorial Darcy Ribeiro.	Até 10 para cada item

13 · 1 A nota final será a soma das notas dadas em cada item, dividida pelo número de itens: $NF = \text{Soma das notas} / 7$.

14 · DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

14 · 1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Extensão, disponível no link dex.unb.br/arte-e-cultura/casas-de-cultura, conforme cronograma no item 18 deste Edital.

Item único. O resultado provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão CUC, em ordem alfabética.

15 · DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15 · 1 Somente poderá interpor recursos o(a) Coordenador(a) do PEAC que tiver concorrido ao Edital 04 CUC 2021 e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

15 · 2 O(a) Coordenador(a) do PEAC terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

15 · 3 Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário **Anexo II** e enviado via SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria de Difusão Cultural - DEX-DDC, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do PEAC.

15 · 4 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, **não em relação a mérito.**

16 · DO RESULTADO DEFINITIVO

16 · 1 O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em dex.unb.br/arte-e-cultura/casas-de-cultura, conforme cronograma no item 18 deste Edital.

16 · 1 · 1 O resultado definitivo constará de lista em ordem alfabética, composta por projetos e programas com a concessão das bolsas.

17 · COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

17 · 1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a) Dedicar 15h semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60h mensais para as atividades do PEAC ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.

b) Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, providenciar a Declaração de estudante regular e remetê-los ao/à coordenador(a).

c) Elaborar e encaminhar à DTE o relatório de Atividades por meio do/da coordenador(a), via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do PEAC.

d) Manter atualizado junto à DTE e DDC, seu endereço eletrônico e telefones de contato, além do cadastro de conta corrente bancária atualizada no sistema, em nome do/da próprio(a) bolsista.

e) Participar das atividades acadêmicas relativas ao CUC e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

f) Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial "Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade" quando convocados.

g) Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

h) Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do Decanato de Extensão.

17 · 2 O relatório de atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do relatório final do(a) Coordenador(a) de PEAC.

17 · 3 Não serão aceitas conta-poupança, conta conjunta ou conta do banco Nubank.

17 · 4 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

18 · CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 04/2021 – CUC	25/1/2021
Inscrições (Anexo I e link do Currículo Lattes)	25/1/2021 a 7/3/2021
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	8/3/2021
Análise de inscrições e seleção dos PEACs pela Comissão Avaliadora	8/3/2021 a 24/3/2021
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	25/3/2021
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II)	26/3/2021 a 29/3/2021
Divulgação dos Resultados dos Recursos	30/3/2021
Divulgação do Resultado Final pela DTE	30/3/2021
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PEAC, conforme o item 6.1.1, letra a.	31/3/2021 a 15/4/2021
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante e Declaração de aluno(a) regularmente matriculado(a).	
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	16/4/2021 a 23/4/2021

19 · DISPOSIÇÕES FINAIS

19 · 1 As informações declaradas pelo(a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

19 · 2 A Comissão Técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas nos sistemas do DEX.

19 · 3 Os apoios da UnB/DEX e DEX/DDC devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.

19 · 4 O Edital CUC 04/2021 não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

19 · 5 O(a) Coordenador(a) do PEAC terá prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste

Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo II.

19 · 6 O recurso deverá ser enviado ao DEX/DDC pelo SEI, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do PEAC.

19 · 7 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

19 · 8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DDC em conformidade com a CEX.

20 · CONTATOS

Diretoria de Difusão Cultural:

culturaunb@gmail.com
cal@unb.br

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo I

Formulário de inscrição de Propostas ao Edital 04 CUC 2021.

Anexo II

Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital 04 CUC 2021.

Anexo III

Resolução DEX 02/2018 que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.

Anexo IV

Resolução CAD 03/2018 que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília.